



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 CEP 18790-000

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LEI N. 2.008 /2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Créditos Adicional Especial e Suplementar**, dando outras providências”.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO, Prefeito Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Óleo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a cobrir despesas na seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso – 05 - Federal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$60.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** até o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso 01 - Tesouro

F.194 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00

Artigo 3º – O valores descritos nos artigos anteriores deverão ser utilizados no exercício de 2022 e destinado à **“Aquisição de Veículo”**.


Artigo 4º - O **Crédito Adicional Especial e Suplementar**, autorizados nos termos dos artigos primeiro e segundo, serão cobertos com o **“Superávit Financeiro”**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Óleo,
11 de março de 2022.


JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, na data supra.


LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO